

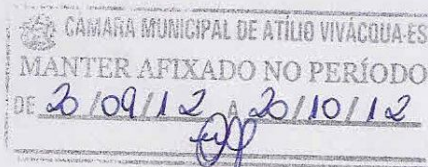


Certifico que a Lei n.º 978/2012
foi publicada em 20/09/2012
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivácqua-ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Quêzia Guimarães Pimenta
Oficial Administrativo e Legislativo
Matrícula - 000107

LEI Nº 978/2012 – DE 29 DE AGOSTO DE 2012.



Quêzia Guimarães Pimenta
Oficial Administrativo e Legislativo
Matrícula - 000107

**AUTORIZA AO PODER
EXECUTIVO REALIZAR
DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover doação de área medindo **593,51 m².(quinhentos e noventa e três, ponto cinquenta e um metros quadrados)**, de terreno localizado à rua Capitão Jovino Alves Pedra , centro, Atílio Vivácqua – ES, para a construção de uma Unidade Integrada de Polícia Militar.

Art. 2º - A finalidade da presente doação é a instalação de Unidade Integrada de Polícia Militar.

Art. 3º - No caso da não satisfação da finalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei, estará revogada a doação e o Município buscará, imediatamente, reaver a área, sem que caiba à parte beneficiada qualquer tipo de indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que tenham sido realizadas, caso em que reverterão também para o Patrimônio Público.

Art. 4º- O descumprimento de qualquer artigo desta lei implicará na perda do imóvel doado, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, sem nenhuma indenização a benfeitorias ou edificações eventualmente realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Handwritten signature)
ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício